

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6460/03
de 12 de dezembro de 2003

N.º 1591 de 19/12/03

Prorroga os prazos previstos na lei nº 6382, de 04 de setembro de 2003, que dispõe sobre a remissão de créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, e dá outras providências.

O Prefeito de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Nos §§ 3º e 6º do artigo 1º da Lei nº 6382, de 04 de setembro de 2003, onde se lê "até 60 (sessenta) dias", leia-se "até 109 (cento e nove) dias".

Art. 2º. No § 4º do artigo 1º da Lei nº 6382, de 04 de setembro de 2003, onde se lê "deverá ter o seu saldo remanescente pago na data estabelecida pela Prefeitura Municipal", leia-se "deverá ter o saldo remanescente pago até 30 de dezembro de 2003".

Art. 3º. Fica prorrogado para o dia 30 de dezembro de 2003 o prazo previsto no § 6º, do artigo 1º da Lei nº 6382, de 04 de setembro de 2003, para o contribuinte indicar ao Fisco a inscrição municipal do crédito a ser remitido, através de requerimento administrativo.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 12 de dezembro de 2003.

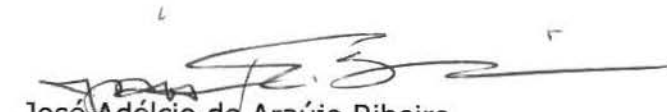

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

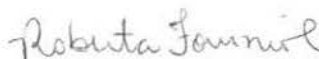


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda



José Adécio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e
três.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos



Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12209-535 – Tel.: (12) 3925.6566 Fax: (12) 3921.0293
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 14376/03

PL nº 572/03

Poder Executivo

Autógrafo

Prorroga os prazos previstos na Lei nº 6382, de 04 de setembro de 2003, que dispõe sobre a remissão de créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Nos §§ 3º e 6º do artigo 1º da Lei nº 6382, de 4 de setembro de 2003, onde se lê “até 60 (sessenta) dias”, leia-se “até 109 (cento e nove) dias”.

Art. 2º. No §4º do artigo 1º da Lei nº 6382, de 4 de setembro de 2003, onde se lê “deverá ter o seu saldo remanescente pago na data estabelecida pela Prefeitura Municipal”, leia-se “deverá ter o saldo remanescente pago até 30 de dezembro de 2003”.

Art. 3º. Fica prorrogado para o dia 30 de dezembro de 2003 o prazo previsto no § 6º, do artigo 1º da Lei nº 6382, de 04 de setembro de 2003, para o contribuinte indicar ao Fisco a inscrição municipal do crédito a ser remitido, através de requerimento administrativo.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Mário Scholz", 11 de Dezembro de 2003.



Walter Hayashi – PSB
Presidente

6460

12.12